



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3709, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

Considerando a 2ª Reunião Extraordinária do CGIRC/IFS em 2022, ocorrida em 19 de julho de 2022, que aprovou o Plano de Contingência – Orçamento/IFS/2022;

Considerando as alterações e complementações de informações, na forma de Planos de Implementação de Controles dos Campi e da Reitoria, que resultaram na revisão do Plano de Contingência – Orçamento/IFS/2022, por meio da Portaria nº 2314/IFS de 19 de agosto de 2022; e, por fim,

Considerando o cenário de corte orçamentário no funcionamento decorrente do montante previsto na PLOA 2023 (R\$ 24.224.541,00,00) em relação à LOA 2022 (R\$ 27.187.094,00,00), agravado pela proposta orçamentária aprovada pelo Congresso onde o funcionamento do IFS terá a previsão de (R\$ 23.418.004,00), avaliado como evento de risco crítico, com conseqüente insuficiência de recursos para manutenção de serviços essenciais, aquisição de insumos e outras manutenções nos próximos 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2023, a vigência dos Planos de Implementação de Controles dos Campi e da Reitoria (apêndices “C” a “K”) que revisaram o Plano de Contingência – Orçamento/IFS/2022, com as devidas alterações e complementações, no que couber.

Parágrafo Único. A liberação suficiente de recursos para manutenção de serviços essenciais, aquisição de insumos e outras manutenções, cessará, na data de sua ocorrência, os efeitos das medidas em execução, previstas nos planos de que trata o *caput*.

Art. 2º Determinar que a execução dos Planos de Implementação de Controles dos Campi e da Reitoria (apêndices “C” a “K”), com vigência de 01/8/2022 a 30/12/2022, vinculados ao Plano de Contingência – Orçamento/IFS/2022, seja devidamente evidenciada à PROAD pelas unidades gestoras, para fins de transparência ativa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por força de contingência, em conformidade com o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ALYSSON SANTOS BARRETO
Reitor Substituto



Assinado de forma digital por ALYSSON SANTOS BARRETO:02196313521
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALYSSON SANTOS BARRETO:02196313521
Dados: 2022.12.28 16:12:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.